PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI N° 65/2026.

Maringá, 19 de junho de 2026.

Exmo(a). Senhor(a) Presidente(a):

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que institui, no âmbito do Município de Maringá, a "Corrida Agosto Lilás", evento esportivo anual voltado à conscientização e ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Em agosto de 2006 foi sancionada a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), reconhecida como um dos mais importantes instrumentos de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil. Neste ano de 2026, a referida legislação completa 20 anos de vigência, período em que importantes avanços foram alcançados por meio da implementação de políticas públicas, campanhas de conscientização e mecanismos de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Ao longo dessas duas décadas, os entes federativos vêm promovendo ações permanentes de orientação e conscientização da população, com o objetivo de divulgar os canais de denúncia, ampliar o acesso à informação e fortalecer a rede de apoio às mulheres vítimas de violência.

Entretanto, mesmo com os avanços legislativos e institucionais já conquistados, os índices de violência contra a mulher ainda se mostram elevados e preocupantes. Essa realidade evidencia a necessidade de iniciativas que ultrapassem o campo jurídico e alcancem a sociedade em sua base, por meio da educação, da informação, da conscientização e da promoção de uma cultura de respeito, proteção e promoção dos direitos das mulheres.

Nesse contexto, o mês de agosto é nacionalmente reconhecido pela campanha "Agosto Lilás", destinada à conscientização e ao enfrentamento da violência contra a mulher em todas as suas formas. A campanha busca sensibilizar a sociedade acerca da gravidade do tema, incentivar as denúncias e ampliar a divulgação dos mecanismos de proteção e acolhimento disponíveis.

É nesse espírito que se propõe a instituição da "Corrida Agosto Lilás" no Município de Maringá, a ser realizada anualmente, preferencialmente na primeira quinzena do mês de agosto. A corrida de rua representa importante instrumento de mobilização social, capaz de reunir cidadãos de diferentes faixas etárias e perfis em torno de uma causa coletiva, unindo esporte, cidadania, solidariedade e conscientização social.

Além de incentivar a prática esportiva e hábitos saudáveis, o evento permitirá ampliar a visibilidade da campanha "Agosto Lilás", levando o debate sobre o enfrentamento à

violência contra a mulher ao cotidiano da população maringaense e fortalecendo a participação comunitária na promoção dessa causa.

A proposta prevê, ainda, a inclusão do evento no Calendário Oficial de Eventos do Município e a possibilidade de sua realização em parceria com órgãos públicos municipais, entidades privadas e organizações da sociedade civil, ampliando o alcance da iniciativa e fortalecendo a rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher.

Por todo o exposto, e certos de que a medida contribuirá de forma efetiva para a promoção da conscientização social, da educação e da cultura de respeito e proteção às mulheres, contamos com o indispensável apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Excelentíssimo(a) Senhor(a):
MAJORIE CATHERINE CAPDEBOSCQ
Presidente(a) da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A

Documento assinado eletronicamente por **Leila Claudia Sampaio Domenici**, **Secretário(a) de Políticas Públicas para Mulheres**, em 19/06/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros**, **Secretário(a) de Governo**, em 22/06/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 22/06/2026, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8920020** e o código CRC **AB5FB58E**.

Referência: Processo nº 01.03.00105481/2026.37 SEI nº 8920020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoria: Poder Executivo.

Institui a "Corrida Agosto Lilás" no Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Maringá, a "Corrida Agosto Lilás", a ser realizada anualmente, preferencialmente na primeira quinzena do mês de agosto.

Parágrafo único. A "Corrida Agosto Lilás" fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maringá.

Art. 2º A "Corrida Agosto Lilás" tem por objetivos:

I - promover a conscientização e o enfrentamento à violência contra a mulher, em alusão à campanha "Agosto Lilás";

II - incentivar a prática esportiva e a mobilização social em torno da temática;

III - valorizar ações sociais e solidárias que beneficiem a população maringaense.

Art. 3º O evento poderá ser realizado em parceria com órgãos públicos municipais, entidades privadas e organizações da sociedade civil, visando ao fortalecimento das ações esportivas e solidárias no Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Leila Claudia Sampaio Domenici**, **Secretário(a) de Políticas Públicas para Mulheres**, em 19/06/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros**, **Secretário(a) de Governo**, em 22/06/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 22/06/2026, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8920122** e o código CRC **AE748435**.

Referência: Processo nº 01.03.00105481/2026.37 SEI nº 8920122